



Câmara Municipal de Iúna

LEI N°. 1.509/96.

"FIXA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual deste Município, para o exercício financeiro de 1997.

Art. 2º) - A proposta Orçamentária para o exercício 1997 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e sua execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º) - A Lei Orçamentária anual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimentos e de Seguridade Social, de acordo com o artigo 136 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º) - A Lei Orçamentária anual conterá a discriminação da Receita e Despesa e o programa de Trabalho do Governo em conformidade com o disposto na Lei federal nº. 4.320/64.

Art. 5º) - O Município executará com prioridade as ações delineadas para cada Departamento, Órgão ou Poder, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, as quais estarão incluídas no Plano Plurianual.

Art. 6º) - Os investimentos à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, serão programados de acordo com as dotações neles previstas.

Art. 7º) - No projeto de Lei Orçamentária, as Receitas e Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 1996.

Parág. Único) - A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores do projeto de lei segundo as variações de preços ocorridos no período compreendido entre os meses de junho a novembro e os projetados para dezembro de 1996, expli-



Câmara Municipal de Juína



citando os critérios a serem adotados.

II - Estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços previstas para o exercício de 1997, ou com outro critério que estabeleça.

Art. 8º) - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de melhoria.

Parág. 1º) - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população, através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

Parág. 2º) - A Administração do Município envidará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 9º) - As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as respectivas produtividades.

Art. 10º) - A despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município não poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Parág. Único) - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só serão permitidas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".

Art. 11º) - O Poder Executivo poderá firmar Convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários, principalmente nas áreas de Educação e Cultura, Agricultura, Saúde, Saneamento e Assistência Social, sem ônus para o Município.

Art. 12º) - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, prioritariamente na manutenção e



Câmara Municipal de Iúna



desenvolvimentos do ensino de 1º Grau, Pré-Escolar e Educação Especial.

Art. 13º) - As Operações de Crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão liquidadas até o final do exercício.

Art. 14º) - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo no cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvados aqueles em que os recursos recebidos pelo Município tenham destinação específica.

Art. 15º) - A reserva de Contingência não poderá ser usada como fonte compensatória para emendas aos projetos e atividades constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16º) - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17º) - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 30 de outubro, o projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 18º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 26/08/1996.

DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 29/08/96

Henrique G. VIANA



Câmara Municipal de Iúna



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 1.509/95 - ANEXO I - ARTIGO 5º

1 CÂMARA MUNICIPAL

- 1.1 Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
- 1.2 Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório.
- 1.3 Aquisição de veículo.

2 GABINETE DO PREFEITO

- 2.1 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e suas Múltiplas atividades de coordenação.
- 2.2 Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório.
- 2.3 Aquisição de aparelhos para informatização dos serviços da Secretaria do Gabinete e órgãos subordinados.
- 2.4 Aquisição de veículos para atender ao Gabinete.

3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 Manutenção das atividades do Departamento e órgãos subordinados
- 3.2 Aquisição de equipamentos e material permanente.
- 3.3 Aquisição de mobiliário em geral.
- 3.4 Implantação do almoxarifado central.
- 3.5 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.

4 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- 4.1 Manutenção das atividades do Departamento e órgãos subordinados.
- 4.2 Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de escritório.
- 4.3 Aquisição de aparelhos para informatização do Departamento e órgãos subordinados.
- 4.4 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 4.5 Implantação de Postos Fiscais no Município em Convênio com a SEFA.

5 COMUNICAÇÕES

- 5.1 Manutenção das atividades do Setor de Telecomunicações.
- 5.2 Construção, instalação e melhoramentos de Postos Telefônicos
- 5.3 Instalação e melhoramentos das repetidoras de TV no Município.
- 5.4 Legalização e instalação de uma emissora de rádio na cidade.



Câmara Municipal de Iúna



6 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contrapartida de Convênios firmados entre a Prefeitura e os Governos Federal e Estadual para implantação de programas do Departamento.

- 6.1 Manutenção das atividades do Departamento.
- 6.2 Construção do Matadouro na sede.
- 6.3 Ampliação e/ou melhoramentos no Parque de Exposições Agropecuário.
- 6.4 Aquisição de tratores, retroescavadeiras e implementos agrícolas.
- 6.5 Extensão de redes de eletricidade na zona rural.
- 6.6 Aquisição e distribuição de sementes aos pequenos produtores.
- 6.7 Aquisição de semens para, com a EMESPE, incentivar e melhorar a reprodução bovina no Município.
- 6.8 Dragagem de várzeas na sede e distritos.
- 6.9 Reflorestamento das encostas que circundam a sede do município.
- 6.10 Implantação do hortão municipal.
- 6.11 Construção de poços para criação de peixes.
- 6.12 Implantação do viveiro municipal.
- 6.13 Arborização de vias públicas na sede, vilas e povoados.

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 7.1 Manutenção das atividades do Departamento de Educação e Cultura.
- 7.2 Aquisição de mobiliário em geral para o Departamento e escolas.
- 7.3 Aquisição de veículos, inclusive ônibus escolar.
- 7.4 Construção, instalação e manutenção de Creches.
- 7.5 Construção, instalação e manutenção de escolas p/ Pré-Escolar.
- 7.6 Construção e melhoramentos de prédios escolares.
- 7.7 Construção e instalação de um Centro de Cultura Artística (Teatro).
- 7.8 Aquisição de livros e equipamentos para a Biblioteca Municipal.
- 7.9 Melhoramentos do Estádio Municipal, inclusive ampliação e cobertura das arquibancadas.
- 7.10 Construção de quadras esportivas nas Escolas Municipais.
- 7.11 Construção e melhoramentos de campos esportivos no Município.
- 7.12 Treinamento de pessoal e cursos de especialização.
- 7.13 Ajuda a estudantes universitários, com transportes e bolsas de Estudo.
- 7.14 Participação nos jogos estudantis promovidos pelo DEARES.



Câmara Municipal de Juána



- 7.15 Participação no jogos estudantis da Copa "A Gazetinha".
- 7.16 Subvenção para o Rio Pardo F.C. e/ou outro que participar do Campeonato Estadual de Profissionais.
- 7.17 Subvenções para Clubes Amadores do Município.
- 7.18 Subvenções para as Escolas do Município.
- 7.19 Realização de festejos alusivos à Data Magna do Município

8 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 8.1 Manutenção das atividades do Departamento e Órgãos subordinados.
- 8.2 Construção e melhoramentos de Casas Populares.
- 8.3 Urbanização de lotes para pessoas carentes.
- 8.4 Abertura e pavimentação de ruas.
- 8.5 Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
- 8.6 Aquisição e indenização de Bens Imóveis.
- 8.7 Ampliação da Fábrica de manilhas e pré-moldados de cimento.
- 8.8 Aquisição de veículos e equipamentos para o Setor de Limpeza Pública.
- 8.9 Construção e/ou ampliação de Cemitérios.
- 8.10 Extensão e melhoramentos de redes de iluminação pública.
- 8.11 Construção e melhoramentos de Praças, Parques e Jardins.
- 8.12 Construção de ponte e/ou passarela na cidade.
- 8.13 Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes.
- 8.14 Continuação das obras para implantação do Polo Industrial e Comercial da Sede.

9 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- 9.1 Contrapartida de Convênios firmados entre a Prefeitura e Governo Federal na área de Saúde.
- 9.1 Manutenção de Departamento de Saúde e Ação Social.
- 9.2 Construção e melhoramentos de Postos de Saúde.
- 9.3 Aquisição de Equipamentos Cirúrgicos e Odontológicos para equipar as Unidades Sanitárias.
- 9.4 Aquisição de Veículos, inclusive ambulâncias.
- 9.5 Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório.
- 9.6 Assinatura de Convênio com Hospital para assistência aos Funcionários.
- 9.7 Treinamento e especialização de pessoal na área de saúde.
- 9.8 Ampliação e melhoramentos do Serviço de Abastecimento de Água nas Vilas e Povoados.
- 9.9 Construção de redes de esgotos e galerias pluviais - sede e distritos.



Câmara Municipal de Iúna



- 10 DEPARTAMENTO DE INTERIOR E TRANSPORTES
10.1 Manutenção das atividades do Departamento de Interior e Transportes.
10.2 Construção e reparos de Abrigos para passageiros.
10.3 Construção e melhoramentos de estradas, pontes e bueiros.
10.4 Aquisição de Veículos, Máquinas e outros equipamentos rodoviários.
10.5 Aquisição de Ferramentas e outros equipamentos para a Oficina Mecânica.

SUBVENÇÕES SOCIAIS

- ESCOLAS:.....Henrique Coutinho.
Dr. Nagem Abikahir.
Decílinda Amorim de Oliveira.
Priama Rios.
Elza de Castro Scardini.
Padre Afonso Bráz.
Luiz Moisés Heringer.
Maria Barros Horsth.
Outras Escolas Municipais.
DIVERSOS:.....Associações Comunitárias.
Emater.
Rio Pardo F.C.
Centro Assistencial Maria Joana Galote.
Clubes Amadores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 26/08/1996.

DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara

Assinado a presente Lei
em 29/08/96

JUAN CARLOS G. VILLALB